

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 12/2019 – PMA)

LEI №. 3.172 DE 12 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre autorização para Suplementação de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 5.796,95 (cinco mil setecentos e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos).**

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar "CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL", nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE

003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.079. Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - CCI

3.3.90.39.00.00.3950 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA 3.896,95

2.096. Manter o Programa Família Paranaense

3.3.90.39.00.00.3947 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA 1.900,00 JURÍDICA

Art. 2° - Os recursos para a Suplementação do Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE

003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.079. Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – CCI

4.4.90.52.00.00.3950 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3.896,95

2.096. Manter o Programa Família Paranaense

4.4.90.52.00.00.3947 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.900,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA Acrescentar Reduzir 0023 – ASSISTÊNCIA SOCIAL 5.796,95 5.796,95

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ Estado do Paraná

nº. 3.089 de 18 de julho de 2018, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduziı
2.079. Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - CCI	3.896,95	3.896,95
2.096. Manter o Programa Família Paranaense	1.900,00	1.900,00

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em **12 de março de 2019**, 76^o da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB Prefeita Municipal